



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 039, de 06 de janeiro de 1 978

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 1 013, de 08.07.77 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1 978, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1 013 de 08 de julho de 1 977, para os efeitos das disposições previstas no "caput" do artigo 2º da Lei nº 895 de 03 de dezembro - de 1 974, que dispõe sobre a concessão de Alvará de Conservação de Construções e dá outras providências.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, tomará as providências para a ampla divulgação da presente Lei, usando para isto, os meios de comunicação mais próximo dos proprietários no Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 06 de janeiro de 1 978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO